



ICOMOS  
Brasil

FORUM DE  
ENTIDADES EM  
DEFESA DO  
PATRIMÔNIO  
CULTURAL  
BRASILEIRO

# ICMS de Patrimônio Cultural



## Cartilha de orientação

## Implantação do Programa nos estados brasileiros

# ICMS de Patrimônio Cultural

## Implantação do Programa nos estados brasileiros

### Créditos:

**Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro**

**Coordenação 2022-2024**

**Coordenadora: Inês Martina Lersch**

**Coordenador Adjunto: Marcos Olender**

**ICOMOS/BRASIL**

**Diretoria 2021-2024**

**Presidente: Flávio de Lemos Carsalade**

**Vice-Presidente: Júlio Cesar Ribeiro Sampaio**

**Secretaria Geral: Leonardo Barci Castriota**

**Diretora Geral de Finanças: Carla Angelo**

**Diretor Geral dos Comitês Científicos: Marcos Olender**

**Diretor Geral de Projetos: Betina Adams**

**Coordenação da produção da cartilha**

**Análise e revisão de conteúdo: Flávio de Lemos Carsalade**

**Elaboração: Marcos Olender**

**Textos: Simone Ramos**

### Autores:

**Flávio de Lemos Carsalade**

**Marcos Olender**

**Simone Ramos**

### Colaboradores:

**Aurilea Gomes Abelem; Charles Moraes de Lima; Gustavo Silvério de Novais; Mariana Giordani dos Santos; Pedro Murilo Gonçalves de Freitas; Renato Fonseca de Arruda e Silvia Nunes**



**ICOMOS  
Brasil**

**Ensino de Patrimônio ICOMOS Brasil**



**Comitê  
Científico  
Nacional**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Carsalade, Flávio

ICMS de patrimônio cultural [livro eletrônico]: Cartilha de orientação: implantação do programa nos estados brasileiros / Flávio Carsalade, Marcos Olander, Simone Ramos; [organização ICOMOS Brasil].

-- 1. ed. -- Contagem, MG: Ed. dos Autores, 2023.

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-00-69366-9

1. Desenvolvimento econômico - Aspectos sociais 2. Desenvolvimento urbano sustentável 3. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - Leis e legislação - São Paulo 4. Patrimônio cultural - Minas Gerais 5. Tributação - Leis e legislação - Brasil I. Olander, Marcos. II. Ramos, Simone. III. ICOMOS Brasil. IV. Título.

23-155320

CDU-34:336.2(81)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Gestão patrimonial : Direito tributário 34:336.2(81)

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

# Sumário

O que é? Descrição geral .....	4
O que é? Base legal .....	5
O que é? Abrangência .....	6
O que é? Resultados esperados .....	8
Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?	
Importância do Patrimônio Cultural .....	9
Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?	
Gestão do Patrimônio Cultural .....	10
Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?	
Recursos para o Patrimônio Cultural.....	11
Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?	
Integração sistêmica.....	12
Quais os benefícios para o Governo Estadual?	
Desenvolvimento regional equilibrado .....	13
Quais os benefícios para o Governo Estadual? Justiça distributiva .....	14
Quais os benefícios para o Governo Estadual?	
Inserção dos municípios no diálogo estadual .....	15
Quais os benefícios para o Governo Estadual?	
Incremento do Mercado de Trabalho .....	16
Quais os benefícios para o Governo Municipal?	
Incremento da autoestima local.....	17
Quais os benefícios para o Governo Municipal? Gestão participativa...	18
Quais os benefícios para o Governo Municipal?	
Recuperação da memória local .....	19
Quais os benefícios para o Governo Municipal?	
Desenvolvimento urbano equilibrado .....	20
Quais os benefícios para o Governo Municipal?	
Fonte alternativa de recursos.....	21
Como implantar o programa em nível estadual?	
Criação de legislação estadual .....	22
Como implantar o programa em nível estadual?	
Identificação do gestor do Programa .....	23
Como implantar o programa em nível estadual? Operação da Lei .....	24
Como implantar o programa em nível municipal?	
Criação da base municipal .....	25
Como implantar o programa em nível municipal? Equipe Local .....	26
Anexos.....	27

# O que é? Descrição geral

O ICMS de Patrimônio Cultural é um programa estadual de descentralização de políticas do Patrimônio Cultural, em Minas Gerais, coordenado pelo governo estadual, através do órgão responsável pelo Patrimônio Cultural no estado (IEPHA/MG -Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), sob a orientação do CONEP/MG (Conselho Estadual de Patrimônio Cultural de Minas Gerais), através da publicação de Deliberações Normativas).

Apesar da nomenclatura “Patrimônio Cultural”, não é necessário que o município tenha patrimônio cultural anteriormente reconhecido, oficialmente, para que inicie sua participação no programa. Qualquer cidade, no estado de Minas Gerais, pode pleitear a participação – que atualmente já abrange mais de 90% das cidades do estado.



## O que é? Base legal

A base para a existência da Lei Estadual que organiza o programa é a Constituição Federal de 1988:

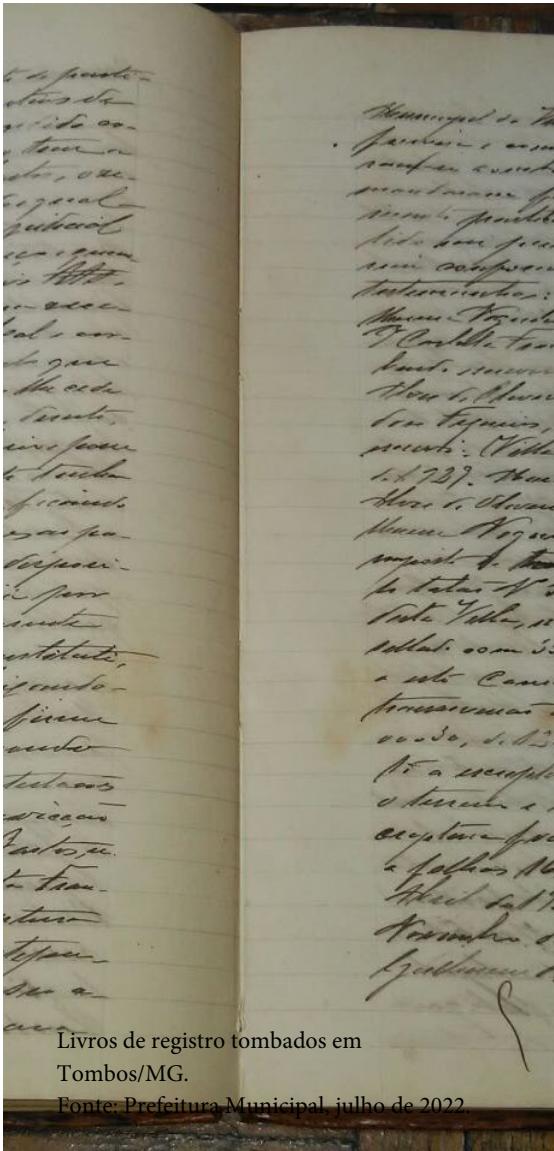
Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; (...)

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios (Conforme VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL)

*II – até um quarto de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.*

Isso significa que cada estado pode estabelecer os critérios que julgar mais adequado para a destinação de 25% do ICMS recebido. Na prática, cada estado poderia dispor 25% dos recursos por critérios próprios.

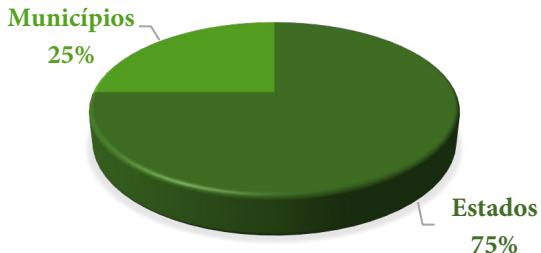


## Livros de registro tombados em Tombos/MG.

Fonte: Prefeitura Municipal, julho de 2022.

É aí que o ICMS de Patrimônio Cultural se insere.

Distribuição do ICMS e IPI - exportação arrecadados



# O que é? Abrangência

O Programa do ICMS de Patrimônio Cultural, atualmente, só existe no estado de Minas Gerais.

Dentro do estado, todos os 853 municípios têm condição de participar.

Em junho de 2022, 727 cidades -85% dos municípios mineiros – participavam do programa, com recursos a receber até dezembro de 2023.

Para participar, o município precisa ter, basicamente:

- Legislação de gestão do Patrimônio Cultural,
- Mecanismos de proteção (através de inventários, tombamentos e registros) e
- Ações de valorização e promoção do patrimônio (educação para o patrimônio e atividades de difusão).



# O que é? Resultados esperados



Do ponto de vista da descentralização de recursos, o resultado do programa é muito democrático, uma vez que possibilita que qualquer município participe.



Promove a realização da gestão do patrimônio cultural de maneira efetiva, considerando que há mecanismos de proteção, salvaguarda e análise periódica dos resultados.



Fomenta a realização das ações, por ser financeiramente relevante para os municípios.



Favorece a política pública de gestão e preservação do patrimônio cultural.



Possibilita a ampliação significativa dos recursos financeiros do município para aplicação, prioritariamente, na preservação do seu patrimônio



Amplia o desenvolvimento econômico e urbano do município através da divulgação e aproveitamento turístico sustentável do patrimônio cultural, integrado a políticas de desenvolvimento econômico e social.

# Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?

## Importância do Patrimônio Cultural

Patrimônio Cultural é uma questão de cidadania. Reconhecer, identificar, valorizar, usufruir e difundir o patrimônio cultural é parte dos direitos elencados pelo artigo 215 da Constituição Federal.

Sob o ponto de vista estatal, a eficácia da gestão do patrimônio favorece a valorização da história e das vivências que consolidam a imagem pública da comunidade.

Para as comunidades, valorizar o patrimônio pode fortalecer a qualidade de vida das pessoas, tanto pela preservação de saberes, pela fruição de espaços protegidos e até como possibilidade sustentável de desenvolvimento econômico.

Para os indivíduos, ter referências das suas origens e valores culturais favorece seu entendimento como sujeito no mundo, individualizado como pessoa dotada de saberes herdados e ao mesmo tempo, pertencente à uma comunidade específica.

# Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?

## Gestão do Patrimônio Cultural

A gestão do patrimônio se dá por Legislação, Mecanismos e Ações.

A Legislação diz respeito às formas de proteção, ferramentas, financiamentos e benefícios/compensações relacionadas aos bens culturais.

Os mecanismos são as ferramentas disponibilizadas para a proteção do Patrimônio Cultural. Por exemplo: inventários, tombamentos, registros, desapropriações.

As ações são as possibilidades de atividades para proteger, valorizar, difundir, e no caso dos bens imateriais, recriar o patrimônio cultural: processos de preservação e análise do estado de conservação/recriação, ações de educação para o patrimônio, atividades integradas com demais setores (educação, obras, turismo) e sociedade civil (empresas, entidades, associações).

# Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?

## Recursos para o Patrimônio Cultural

O ICMS de Patrimônio Cultural é, normalmente, o principal recurso financeiro direcionado à gestão do Patrimônio Cultural nos municípios participantes.

A existência do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural favorece que outras fontes possam contribuir para a gestão dos recursos: doações de pessoas físicas e jurídicas, valores pertinentes à TAC (termos de ajustamento de conduta) assinados entre o Ministério Público e empresas (que, anteriormente, seriam direcionados, exemplificadamente, para o Fundo Estadual de Direitos Difusos).

# Quais os benefícios para o Patrimônio Cultural?

## Integração sistêmica

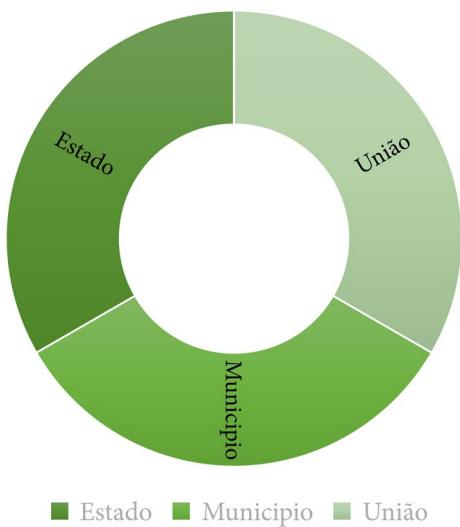
O ICMS de Patrimônio Cultural possibilita a estruturação dos municípios, favorecendo a descentralização de políticas e recursos.

Neste sentido, os órgãos estaduais, até pelo seu papel de coordenador das ações, passa a estabelecer canais de comunicação mais viáveis com os municípios, com a participação efetiva destes nos processos de preservação do patrimônio cultural que interessa a todo o estado.

Por sua vez, a comunicação entre o IPHAN e os municípios, integrada ou não à gestão estadual, é beneficiada pelo fato das cidades possuírem uma estrutura básica de análise, preservação, valorização e elaboração de processos voltados ao patrimônio.

O programa possibilita a criação de um banco de dados – material enviado pelos municípios ao estado – dinâmico, atualizado anualmente.

Gestão do Patrimônio Cultural



# Quais os benefícios para o Governo Estadual?

## Desenvolvimento regional equilibrado

Ao adotar um programa acessível a todos os municípios, o Governo Estadual possibilita a capilaridade de recursos (técnicos e financeiros) para qualquer município que estabeleça a gestão do Patrimônio Cultural de maneira efetiva.



# Quais os benefícios para o Governo Estadual?

## Justiça distributiva

O programa favorece que diversos grupos sociais, étnicos e culturais sejam beneficiados com ações de preservação de seus patrimônios, independente de classe, gênero e condição social.

Possibilita a integração de experiências e possibilidades entre os municípios participantes.

Fomenta as possibilidades do turismo, ao fortalecer a identidade cultural dos locais e regiões, de modo que a cultura passa a ser um dos interesses que compõem a experiência turística.

# Quais os benefícios para o Governo Estadual?

## Inserção dos municípios no diálogo estadual

Possibilita a integração e o intercâmbio de experiências e possibilidades entre os municípios participantes.

Favorece o diálogo entre os entes federados.



Webinário sobre Patrimônio Cultural reúne 300  
participantes em agosto de 2022.  
Fonte: Associação Mineira de Municípios (AMM)

# Quais os benefícios para o Governo Estadual?

## Incremento do Mercado de Trabalho

Fornece campo de trabalho para pesquisadores e demais técnicos da área da Cultura.

Fomenta as possibilidades do turismo, ao fortalecer a identidade cultural dos locais e regiões, de modo que a cultura passa a ser um dos interesses que compõem a experiência turística

Favorece a valorização e aprimoramento de saberes tradicionais.

Possibilita melhor logística local e regional da produção cultural.

# Quais os benefícios para o Governo Municipal?

## Incremento da autoestima local

Ao promover a gestão, valorização e fruição do Patrimônio Cultural do município, o programa fortalece a identidade cultural da comunidade. Valorizando suas tradições, espaços, saberes e edificações, a comunidade percebe o valor de sua própria história, favorecendo a ampliação da autoestima de cada indivíduo.



Festa do Rosário em  
Estrela do Indaiá/MG, bem imaterial  
registrado, em 14/08/2022  
Fonte: Prefeitura Municipal

# Quais os benefícios para o Governo Municipal?

## Gestão participativa

Uma das prerrogativas do programa é a atuação ativa do Conselho de Patrimônio Cultural, e a realização de atividades com ampla participação dos diversos setores da comunidade (escolas, associações, grupos culturais, técnicos, gestores públicos).

Esta integração favorece o diálogo, a fala e a escuta dos diversos grupos que compõem a comunidade.

### PROJETO MORADIAS



### PROJETO EDUCACÃO PARA O PATRIMÔNIO



Fonte: Prefeitura Municipal

# Quais os benefícios para o Governo Municipal?

## Recuperação da memória local

Ao estabelecer mecanismos, ações e protocolos de gestão de patrimônio cultural, o município faz uso de um recurso viável e eficaz de salvaguarda da memória e de preservação e recriação de saberes e fazeres.



# Quais os benefícios para o Governo Municipal?

## Desenvolvimento urbano equilibrado

Uma das metas do milênio estabelecidas pela ONU é “Promover uma parceria mundial para o desenvolvimento.”

Ao estabelecer a gestão eficaz do patrimônio cultural, todas as potencialidades históricas e sociais da comunidade podem ser valorizadas, bem como o próprio tecido urbano pode ser gerido de maneira sustentável, favorecendo a preservação e a fruição dos bens culturais arquitetônicos e urbanísticos, conjugando esta circunstância com um desenvolvimento urbano economicamente e socialmente sustentável.

# Quais os benefícios para o Governo Municipal?

## Fonte alternativa de recursos



Por permitir que qualquer município, de qualquer tamanho, participe e receba recursos financeiros, e por possibilitar que o município receba proporcionalmente pela eficiência da gestão na preservação do patrimônio cultural, o programa possibilita que os recursos sejam descentralizados,

Por se tratar de um programa proveniente de um imposto (cujo uso é de responsabilidade do ente federado que está recebendo), o ICMS de patrimônio cultural permite que cada município invista no que for efetivamente relevante para a comunidade. Essa autonomia favorece a realização das ações, sobretudo nos municípios mais pobres.

# Como implantar o programa em nível estadual?

## Criação de legislação estadual

Bases para uma lei adequada a cada estado: as assembleias legislativas devem elaborar a legislação específica para cada realidade de cada estado.



# Como implantar o programa em nível estadual?

## Identificação do gestor do Programa



# Como implantar o programa em nível estadual?

## Operação da Lei

Organização técnica e jurídica através de documento estadual de formalização do programa (Deliberações Normativas e Portarias).

Formalização dos documentos comprobatórios da gestão municipal: legislações, relatórios, laudos, projetos e comprovantes a serem apresentados para validar as ações dos municípios no programa.

Metodologia da análise das comprovações: estabelecimento de protocolos de análise (quem analisa, quais critérios e prazos) feita pelo governo estadual, referente à participação dos municípios no programa.

Cálculos dos valores da participação: em Minas Gerais, cada uma das ações, nos quadros contidos na Lei, recebe uma pontuação específica.

Repasso do recurso: em Minas Gerais, os valores são repassados semanalmente (toda terça-feira), em conjunto com os demais repasses do ICMS. Mensalmente, a Fundação João Pinheiro publica os valores repassados.

# Como implantar o programa em nível municipal?

## Criação da base municipal

Criação de legislação que englobe, pelo menos, os seguintes quesitos:

- Formas de proteção (pelo menos Inventário, Tombamento, Registro);
- Criação do Conselho de Patrimônio Cultural;
- Criação do Fundo de Patrimônio Cultural;

(em Minas, já há municípios que, numa única legislação, englobam todos estes quesitos)

- *Leis complementares: incentivo tributário, editais, diretrizes de proteção contidas na Lei de Ocupação e Uso do solo urbano e no Plano Diretor, legislação de proteção às comunidades tradicionais, dentre outras possibilidades.*

# Como implantar o programa em nível municipal?

## Equipe Local



A gestão do Patrimônio Cultural é feita por um Conselho, paritário, com representantes do poder público e da sociedade civil, com capacidade de deliberar sobre o Patrimônio Cultural, e por um Setor Público, como órgão de executor das ações.

Recomenda-se que o Setor tenha pelo menos uma pessoa com formação em nível superior, afeita à questão do Patrimônio Cultural, e duas pessoas auxiliares, para a realização das ações.

O município deve inserir, na Lei Orçamentária Anual, os investimentos a serem feitos para a eficácia da gestão do Patrimônio Cultural.

As cidades podem contratar empresas especializadas, visando a eficácia das ações e a diminuição dos custos (contratar uma empresa, com diversos profissionais qualificados, pode ser um custo menor do que manter uma equipe com várias pessoas).

Os municípios também podem se organizar, regionalmente, para efetivar a gestão local em consórcios ou parcerias, por exemplo.

A implantação do programa pode prever um subsídio inicial para que os municípios iniciem a organização da gestão.

## Anexos:

Acesse a pasta abaixo para visualizar modelos de legislação estadual, municipal, de deliberações de procedimentos e de projetos de educação para o Patrimônio.

- <https://drive.google.com/drive/folders/1-hZIWLOGULwVQiudMu3pQ64kzXWJO0Xx?usp=sharing>

Acesse o link abaixo para visualizar informes sobre o ICMS de Patrimônio Cultural e sobre a integração com políticas Federais (Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo)

<https://apptuts.bio/simone-ramos>



ICOMOS  
Brasil

ISBN: 978-65-00-69366-9

9 786500 693669